



Legenda

Trecho de Água

- Rede de Distribuição
- Adutora

Válvula de Manobra

- Válvula de Manobra

Conexão Transpasse

- Adutora
- Rede Distribuição

Conexão Água

- CAP
- Redução

Trecho de Esgoto

- Rede Coletora
- Condominial
- Interceptor

Componente Esgoto

- PV
- CI
- CP
- CP Ponta Seca
- CI Ponta Seca



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

BAIRRO VILA NOVA - PRAÇA - SÃO SEBASTIÃO DF		Escala: 1:1.000
REDES DE ÁGUA E ESGOTO		Documento: 00144-00001002/2019-36
CADASTRO TÉCNICO		Quadrícula: 171-IV-2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Suporte à Expansão e Operação

Carta SEI-GDF n.º 18/2019 - CAESB/DE/ESE

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019

Ao Senhor,

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV

Quadra 101 Área Especial S/N, São Sebastião/DF - CEP: 71.692-090

Senhor Administrador,

Em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 93/2019 - RA-XIV/COLOM 27421527, desta Administração Regional de São Sebastião, referente a consulta de Interferência de Redes de Água e Esgoto, para projeto de revitalização de praça (24816712 e 27440400) no Bairro Vila Nova - São Sebastião/DF, temos a informar:

- Não consta interferência com rede(s) de água e esgotos existente(s), conforme cadastros anexos 27838584, 27838808 e 27838936;
- Informações válidas por 180 (cento e oitenta) dias.

Outras considerações:

Em locais onde existam redes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), as locações de qualquer espécie deverão evitar remanejamentos dessas redes.

Para proteção da(s) tubulação(ões) existente(s), deverão ser mantidos os recobrimentos (a partir da geratriz superior do tubo) e faixas de servidão (com afastamento para cada lado do eixo da rede), conforme tabelas abaixo:

REDES DE ÁGUA			
Diâmetro (mm)	Material	Recobrimento Mínimo (m)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)
Até 150	PEAD/PVC	0,80	1,50
	EPFO	0,60	
Acima de 150 até 200	PEAD/PVC	0,80	2,00
	EPFO	0,60	
Acima de 200 até 250	PEAD/PVC	0,80	2,00
	EPFO	0,85	
Acima de 250 até 300	Todos	1,10	2,00
Acima de 300 até 350		1,25	5,00
Acima de 350 até 400		1,50	5,00
Acima de 400 até 1500		2,00	6,00

REDES DE ESGOTOS			
Profundidade (m)	Diâmetro (mm)	Afastamento a partir do eixo da rede (m)	Recobrimento (m)
Até 3,50	Até 100	0,70	Redes em vias públicas: 0,90
	Acima de 100 até 150	1,50	
	Acima de 150 até 350	2,50	
	Acima de 350 até 600	5,00	
	Acima de 600 até 1500	6,00	
Acima de 3,50 até 5,00	Até 350	3,00	Redes em passeios ou área verde: 0,60
	Acima de 350 até 1500	6,00	
Acima de 5,00	Até 1500	7,50	

Informamos que as possíveis interferências com ramais prediais deverão ser detectadas pelo interessado.

Na necessidade de modificação dos recobrimentos das redes de água ou esgotos, a CAESB deverá ser contatada para promover a adequação das caixas de registro e poços de visita, com ônus para o interessado, respeitando os limites informados na tabela de recobrimento.

Para implantação de **Central de Gás (GLP) e respectivas canalizações** em locais onde existam redes de distribuição de água e/ou de coleta de esgotos as faixas de servidão deverão ser obedecidas. Nos cruzamentos das canalizações de gás com as redes da CAESB, observar:

Quanto às redes de água: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede de distribuição de água, seja:

- para tubos com diâmetro **menor que 400mm: 0,30m**
- para tubos com diâmetro **maior ou igual a 400mm: 0,50m**

Quanto às redes de esgotos: a área abaixo ou acima das redes poderá ser ocupada, desde que a distância mínima da geratriz da canalização de gás mais próxima da rede coletora de esgotos, seja igual a uma vez o diâmetro dessa rede coletora.

Para execução de ajardinamento, os locais que apresentam interferências com as redes de água e esgotos poderão ser ocupados, desde que sejam preservadas faixas de servidão ao longo das redes, conforme apresentado na tabela de afastamentos (com afastamento para cada lado do eixo da rede). Na eventualidade da necessidade de trabalhos de compactação sobre as redes de água ou esgotos, deverão ser tomadas medidas para evitar danos às mesmas.

Caso seja necessário intervir em alguma rede interferente, bem como adequar eventuais dispositivos existentes nas mesmas, a CAESB deverá ser consultada para estudo e análise de viabilidade.

Não é permitida qualquer intervenção nos sistemas de água e esgotos da CAESB. Os danos acidentais causados nesses sistemas devem ser imediatamente comunicados à Central de Atendimento 115.

Atenciosamente,
Fernando Carvalho Felizardo
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO FELIZARDO - Matr.0052015-2, Superintendente**, em 09/09/2019, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27980537** código CRC= **44A33671**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas - Bairro Águas Claras - CEP 71928-720 - DF

3213-7142